

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2021/32

Emitida em: **28/06/2021** às 17:18:45

Competência: **28/06/2021**

Código de Verificação: **946faea5**

CONTA HABIL - CONTABILIDADE E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: **33.327.133/0001-26**

Inscrição Municipal: **1143522/001-8**

RUA DA BAHIA, 1148, SALA 1705, Centro - Cep: 30160-906

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **17.359.415/0001-59**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS

RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS, 170, RESSACA - Cep: 32113-460

Contagem

MG

Telefone: **Não Informado**

Email: **Não Informado**

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS REF. 06/2021 - TC 008/2018

Código de Tributação do Município (CTISS)

1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.19 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 2.865,00	Valor dos serviços:	R\$ 2.865,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 2.865,00
Valor Líquido:	R\$ 2.865,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



SERVICO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO
 28/06/2021
 106201
 60511
 28.06.5674997

412
 INST. ESPÍRITA
 LAR MARCOS



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59
Nome:	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
Conta de débito:	1532 003 00003028-7

Representação numérica do código de barras:	07790.00116 12000.000807 06944.335923 5 86720000286500
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO INTER S/A
Código do Banco:	077
Código do ISPB:	00416968
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	BANCO INTER SA
Nome/Razão Social:	BANCO INTER SA
CPF/CNPJ:	00.416.968/0001-01
Sacador Avalista	
Nome/Razão Social:	CONTA HABIL CONTABILIDADE E SERVICOS
CPF/CNPJ:	33.327.133/0001-26
Beneficiário Final	
Nome/Razão Social:	BANCO INTER SA
CPF/CNPJ:	00.416.968/0001-01
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59

Data do Vencimento:	05/07/2021
Data de Efetivação / Agendamento:	29/06/2021
Valor Nominal do Boleto:	2.865,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	2.865,00
Valor Pago (R\$):	2.865,00
Identificação do Pagamento:	NFE 2021 32

Data/hora da operação:	29/06/2021 09:43:48
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	080075296
Chave de segurança:	ACH9G5JK721CGY0H

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



inter

|077-9| 07790.00116 12000.000807 06944.335923 5 86720000286500

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Beneficiário

00.416.968/0001-01 - BANCO INTER

Data do Documento

28/06/2021

Nº do Documento

38368636

Espécie Documento

OU

Aceite

NAO

Data de Processamento

28/06/2021

Uso do Banco

0000008

Carteira

CDPRO_PF

Espécie Moeda

REAL

Quantidade Moeda

Valor Moeda

Vencimento

05/07/2021

Agência / Código do Beneficiário

0001-9/00000002-7

Nosso Número / Cód. do Documento

00019/112/0069443359-2

(=) Valor do Documento

2865,00

(-) Desconto / Abatimento

0,00

(-) Outras Deduções

0,00

(+) Mora / Multa

0,00

(+) Outros Acréscimos

0,00

(-) Valor Cobrado

2865,00

Informações de responsabilidade do beneficiário

Não receber após o vencimento.

Ouvidoria: 0800 940 99 99 SAC - Deficiente de Fala e Audição 0800 979 70 99

CNPJ/CPF: 17.359.415/0001-59

Pagador

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Carlos Pinheiro Chagas 170

Ressaca 32.113-460 Contagem/MG

Beneficiário Final

CONTA HABIL CONTABILIDADE E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 33.327.133/0001-26

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



[Handwritten Signature]
**INST. ESPIRITA
LAR MARCOS**

CONTA

A Habilidade Serviços

1

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado Instituição Espírita Lar de Marcos com a sede à, Rua Carlos Chagas nº 170 - Bairro Ressaca - Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob nº 17.359.415/0001-59, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo presidente Eustáquio Gervásio, CPF nº 015.734.546-72, e com o escritório de contabilidade Conta Habil - Contabilidade e Serviços Eireli, com sede na Rua da Bahia 1148, sala 1705 - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrito CNPJ nº 33.327.133/0001-26, registrado no CRC/MG nº 014.184-0, doravante **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e **CONTRATADO** que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA . O Escritório contratado obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais nas seguintes áreas:

1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- 1.1. Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes.
- 1.2. Emissão de balancetes.
- 1.3. Elaboração de Balanço anual e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

2. ESCRITURAÇÃO FISCAL

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.2. Escrituração dos Registros Fiscais de todos Livros obrigatórios perante o Governo estadual, bem como as obrigações que se fizerem necessárias.
- 2.3. Escriturações do Registro Fiscal do ISSQN, bem como as que se fizerem necessárias.
- 2.4. Escriturações do Registro de IPI, bem como as que se fizerem necessárias.
- 2.5. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA . A **Contratante** se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório, impreterivelmente, nos dias 1º, 15 e 25, ou no primeiro dia útil subsequente a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o **Contratado(a)** possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

Parágrafo único. A **Contratado(a)** não se responsabilizará por qualquer ato inidôneo praticado pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA . A **Contratado(a)** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA . As orientações dadas pelo(a) **Contratado(a)** deverão ser, rigorosamente, seguidas pela **Contratante**, eximindo-se o(a) primeiro(a) das conseqüências da não-observância de seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA . As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não-execução dos serviços por parte da **Contratada**, serão de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SEXTA . A **Contratante** pagará a **Contratada** pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 2.865,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), com vencimento no 5º dia útil de cada mês subsequente a prestação de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO . Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, livros, carimbos, pastas de arquivos, disquetes, etc. correrão por conta da **Contratante**. No caso de o

Rua da Bahia 1148 sala 1705 Edifício Maletta - CEP 30160-906 - Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3295-4564 - Email contahabiliddeservicos@gmail.com

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA
LAR DE MARCOS

CONTA

A Habilidade Serviços

2

pagamento ser efetuado pelo(a) **Contratado(a)**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO . Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em Setembro de cada ano e/ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA . No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 01 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da DIRF, elaboração da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Inventário.

CLÁUSULA OITAVA . Os pagamentos de honorários serão emitidos contra apresentação de nota fiscal e creditado em conta corrente.

CLÁUSULA NONA . Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 01/09/2018, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (trinta) dias, por escrito e apresentadas as razões da decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO . O **CONTRATADO** efetuará a escrituração contábil do período de janeiro a agosto de 2018, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**, exceto o pagamento integral da gratificação anual de acordo com cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA . Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo(a) **Contratante** serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA . Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discordância, elegem o foro desta cidade para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes: contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Local, 02 de Janeiro de 2021.


Wánessa Kátia Rabelo Ramos
CONTA HABIL - CONTABILIDADE E SERVIÇOS
CNPJ 33.327.133/0001-26
Contabilista Wánessa Kátia Rabelo Ramos
CPF 761.879.776-53


INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS
CNPJ 17.358.418/0001-59
Presidente Eustáquio Gervásio
CPF 015.734.546-72

TESTEMUNHAS

1- _____ 2- _____



A
INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS
Setor Contratos

Ref. Proposta de Serviços Contábeis

Conforme solicitação segue proposta para prestação de serviços contábeis para sua instituição:

CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

- ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO – Terceiro Setor
- Escrituração

ROTINA DE SERVIÇOS

- Escrituração Contábil nos termos da legislação civil e do Conselho Federal de Contabilidade.
- Escrituração fiscal, apuração de tributos, de acordo com a legislação pertinente à instituição, e entrega de declarações acessórias nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal.
- E qualquer outra nova obrigação acessória.

VALOR PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Valor de Honorário Mensal: - R\$ 2.865,00

Belo Horizonte 04/01/2021

Silvanes
CONTA A HABILIDADE SERVIÇOS
CNPJ 33.327.133/0001-26

Rua da Bahia 1148 sala 1705 Ed Maletta - Belo Horizonte/MG CEP 30160-906
Fone: (31)3295-4564 - contahabilidadeservicos@gmail.com

417
INST. ESPIRITA
LAR MARCOS

LYCIO AURÉLIO DE ALMEIDA CYRINO

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2021

A

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS

Nesta

Prezada Senhora,
Att: Sr. FÁTIMA LÚCIA FRANÇA – Coordenadora

Em atenção a solicitação de V.Sas., apresentamos proposta para execução de serviços de escrituração contábil e escrituração fiscal, nos seguintes termos:

1 - DOS SERVIÇOS

A presente carta-proposta corresponde a execução dos serviços abaixo detalhados relativos a essa empresa, a saber:

➤ ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- ◆ Classificação contábil: seleção, organização, classificação e arquivamento da documentação;
- ◆ Processamento dos dados: digitação, emissão de relatórios para análise, emissão de balancetes mensais, emissão do razão e do diário anuais;
- ◆ Análise: conciliação dos registros com controles extra-contábeis;
- ◆ Levantamento de balancetes mensais e do balanço anual;
- ◆ Elaboração da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- ◆ Cálculo mensal das depreciações de bens de uso.

➤ ESCRITURAÇÃO FISCAL

- ◆ Escrituração dos livros relativos ao ISSQN
- ◆ Cálculo dos impostos e preparação das respectivas guias para recolhimento; e,
- ◆ Cumprimento das obrigações acessórias pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais.

➤ OUTROS SERVIÇOS

- ◆ Orientação sobre o fluxo de documentos da empresa cliente para a contabilidade e vice-versa;
- ◆ Orientação aos departamentos geradores de fatos contábeis e fiscais a fim de facilitar os trabalhos sob nossa responsabilidade;
- ◆ Atendimento às fiscalizações pertinentes as áreas sob nossa responsabilidade;
- ◆ Atendimento aos auditores independentes contratados pela empresa; e
- ◆ Manutenção do Controle de Ativo Fixo da empresa.

2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os trabalhos serão desenvolvidos, nos escritórios da Contabilidade sob a responsabilidade do contador LYCIO AURÉLIO DE ALMEIDA CYRINO.

O processamento dos dados pertinentes a escrituração contábil e fiscal serão realizados com utilização de equipamentos e software da CONTABILIDADE através do sistema MASTERMAQ NG.

Contatos: Email: lycio.cyrino@yahoo.com.br – Fone: 99537-7565


INST. ESPÍRITA
LAR DE MARCOS

LYCIO AURÉLIO DE ALMEIDA CYRINO

3 - DOS HONORÁRIOS E DA LIQUIDAÇÃO

Pelos serviços descritos cobraremos a importância mensal de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, a partir de 01.01.2021, através de fatura a ser emitida com vencimento para o dia 20 de cada mês subsequente.

Para definição dos honorários tomamos como parâmetros os dados abaixo:

• Escrituração Contábil.....Taxa Mínima.....	4.000,00
• Escrituração FiscalTaxa Mínima.....	800,00
Total Mensal	<u>4.800,00</u>
	R\$

Por ocasião do levantamento do balanço anual ou de balanços intermediários especiais cobraremos uma parcela adicional igual a que for cobrada no mês, até o máximo de 2 (duas) parcelas anuais, sendo uma em junho e uma em dezembro, se ocorrerem mais de 2 (dois) balanços.

Para cálculo dos honorários tomamos por base os seguintes parâmetros:

- * Até **500 (quinhentos)** lançamentos mensais;
- * Até **100 (cem)** notas fiscais de entrada e/ou saída mensais; e

Caso os limites acima sejam extrapolados será devido à **CONTABILIDADE** a cobrança de honorários por serviços excedentes nas seguintes condições:

- R\$ 2,00 (dois reais) por lançamento excedente;
- R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) por Nota Fiscal excedente.

Os honorários serão reajustados anualmente mediante o índice do reajuste do salário mínimo.

Serão utilizados os serviços do Banco Inter para recebimento dos honorários.

4 - DOS MATERIAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS

Os materiais utilizados para acondicionar os documentos e as encadernações necessárias serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTABILIDADE

Além de cumprir com o que consta dos itens 1 e 2 compete a **CONTABILIDADE**:

- * Manter equipe devidamente treinada e qualificada para executar as tarefas que lhes são afetas;
- * Cumprir os prazos estabelecidos pela legislação no que tange à escrituração e a apresentação da Declaração do Imposto de Renda;
- * Primar para que os serviços sejam mantidos rigorosamente em dia.
- * Fornecer, mensalmente, à **CONTRATANTE**, até o dia 20 do mês seguinte, balancete para análise, com o nosso apoio, se necessário;
- * Fornecer, mensalmente, à **CONTRATANTE**, Relatórios Gerenciais enfocando aspectos de interesse do cliente, nos moldes que forem estabelecidos de comum acordo entre as partes.
- * Manter sigilo sobre as operações a que tiver acesso; e,
- * Cumprir com o Código de Ética Profissional, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à **CONTRATANTE**, além da obrigação principal:

- * Colocar à disposição da **CONTABILIDADE**, semanalmente, ou, no máximo, até o 5º dia do mês seguinte, toda a documentação para contabilização;

Contatos: Email: lycio.cyrino@yahoo.com.br – Fone: 99537-7565

LA
419
INST. ESPÍRITO
LAR MARCOS

LYCIO AURÉLIO DE ALMEIDA CYRINO

- * Informar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as alterações ou outra providência que implique na execução de tarefas por parte da **CONTABILIDADE**;
- * Zelar para que as recomendações e solicitações da **CONTABILIDADE** sejam atendidas com o máximo de rapidez, premissa para cumprimento dos prazos contratuais;
- * Evitar de utilizar a equipe técnica da **CONTABILIDADE** em serviços alheios aos que foram contratados; e,
- * Colaborar, por todos os meios possíveis, para o fiel cumprimento deste contrato

7 - DA RESPONSABILIDADE POR MULTAS

A **CONTABILIDADE** não se responsabiliza por multas de qualquer espécie que venham a ser impostas à **CONTRATANTE**, zelando, no que depender dos seus serviços, para que tal não venha a ocorrer.

Entretanto, caso a multa decorra de negligência ou imperícia da nossa equipe será assegurado à **CONTRATANTE** o direito de ressarcimento.

8 - DAS EXCLUSÕES

Os serviços que não estejam expressamente contidos nessa proposta somente serão executados pela **CONTABILIDADE** após prévio acerto dos honorários.

9 - DA RESCISÃO

Esse contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja informado pela parte interessada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sendo devido o faturamento no mês de aviso prévio.

E, assim, caso V.Sas. concordem com os termos desta carta-proposta, solicitamos que seja colocado o "De Acordo" na via anexa para que surta efeitos de Contrato.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2021.


LYCIO AURÉLIO DE ALMEIDA CYRINO
Contador - CRC MG 29808

De acordo _____/_____/_____

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2021

A

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS

Nesta

Prezada Senhora,
Att: Sr. FÁTIMA LÚCIA FRANÇA – Coordenadora

Em atenção a solicitação de V.Sas., apresentamos proposta para execução de serviços de escrituração contábil e escrituração fiscal, nos seguintes termos:

1 - DOS SERVIÇOS

A presente carta-proposta corresponde a execução dos serviços abaixo detalhados relativos a essa empresa, a saber:

– ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- ◆ Classificação contábil: seleção, organização, classificação e arquivamento da documentação;
- ◆ Processamento dos dados: digitação, emissão de relatórios para análise, emissão de balancetes mensais, emissão do razão e do diário anuais;
- ◆ Análise: conciliação dos registros com controles extra-contábeis;
- ◆ Levantamento de balancetes mensais e do balanço anual;
- ◆ Elaboração da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- ◆ Cálculo mensal das depreciações de bens de uso.

– ESCRITURAÇÃO FISCAL

- ◆ Escrituração dos livros relativos ao ISSQN
- ◆ Cálculo dos impostos e preparação das respectivas guias para recolhimento; e,
- ◆ Cumprimento das obrigações acessórias pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais.

– OUTROS SERVIÇOS

- ◆ Orientação sobre o fluxo de documentos da empresa cliente para a contabilidade e vice-versa;
- ◆ Orientação aos departamentos geradores de fatos contábeis e fiscais a fim de facilitar os trabalhos sob nossa responsabilidade;
- ◆ Atendimento às fiscalizações pertinentes as áreas sob nossa responsabilidade;
- ◆ Atendimento aos auditores independentes contratados pela empresa; e
- ◆ Manutenção do Controle de Ativo Fixo da empresa.

Contatos: Email: redcontabil@hotmail.com – Fone: 3213-2900 – 3213-7014


RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA
INSTIT. ESPÍRITA
LAR MARCOS

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA

2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os trabalhos serão desenvolvidos, nos escritórios da Contabilidade sob a responsabilidade do contador RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA.

O processamento dos dados pertinentes a escrituração contábil e fiscal serão realizados com utilização de equipamentos e software da CONTABILIDADE através do sistema IDÉJA INFORMÁTICA.

3 - DOS HONORÁRIOS E DA LIQUIDAÇÃO

Pelos serviços descritos cobraremos a importância mensal de **RS 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, a partir de 01.01.2021, através de fatura a ser emitida com vencimento para o dia 20 de cada mês subsequente.

Para definição dos honorários tomamos como parâmetros os dados abaixo:

• Escrituração Contábil.....Taxa Mínima.....	4.000,00
• Escrituração FiscalTaxa Mínima.....	1.500,00
Total MensalRS	<u>5.500,00</u>

Por ocasião do levantamento do balanço anual ou de balanços intermediários especiais cobraremos uma parcela adicional igual a que for cobrada no mês, até o máximo de 2 (duas) parcelas anuais, sendo uma em junho e uma em dezembro, se ocorrerem mais de 2 (dois) balanços.

Para cálculo dos honorários tomamos por base os seguintes parâmetros:

- * Até **500 (quinhentos)** lançamentos mensais;
- * Até **100 (cem)** notas fiscais de entrada e/ou saída mensais; e

Caso os limites acima sejam extrapolados será devido à **CONTABILIDADE** a cobrança de honorários por serviços excedentes nas seguintes condições:

- R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) por lançamento excedente;
- R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos) por Nota Fiscal excedente;

Serão utilizados os serviços do Banco do Brasil S/A para recebimento dos honorários.

4 - DOS MATERIAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS

Os materiais utilizados para acondicionar os documentos e as encadernações necessárias serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTABILIDADE

Além de cumprir com o que consta dos itens 1 e 2 compete a **CONTABILIDADE**:

- * Manter equipe devidamente treinada e qualificada para executar as tarefas que lhes são afetas;
- * Cumprir os prazos estabelecidos pela legislação no que tange à escrituração e a apresentação da Declaração do Imposto de Renda;

Contatos: Email: redcontabil@hotmail.com – Fone: 3213-2900 – 3213-7014

422
INST. ESP
LAR MAR

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA

- * Primar para que os serviços sejam mantidos rigorosamente em dia.
- * Fornecer, mensalmente, à **CONTRATANTE**, até o dia 20 do mês seguinte, balancete para análise, com o nosso apoio, se necessário;
- * Fornecer, mensalmente, à **CONTRATANTE**, Relatórios Gerenciais enfocando aspectos de interesse do cliente, nos moldes que forem estabelecidos de comum acordo entre as partes.
- * Manter sigilo sobre as operações a que tiver acesso; e,
- * Cumprir com o Código de Ética Profissional, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à **CONTRATANTE**, além da obrigação principal:

- * Colocar à disposição da **CONTABILIDADE**, semanalmente, ou, no máximo, até o 5º dia do mês seguinte, toda a documentação para contabilização;
- * Informar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as alterações ou outra providência que implique na execução de tarefas por parte da **CONTABILIDADE**;
- * Zelar para que as recomendações e solicitações da **CONTABILIDADE** sejam atendidas com o máximo de rapidez, premissa para cumprimento dos prazos contratuais;
- * Evitar de utilizar a equipe técnica da **CONTABILIDADE** em serviços alheios aos que foram contratados; e,
- * Colaborar, por todos os meios possíveis, para o fiel cumprimento deste contrato.

7 - DA RESPONSABILIDADE POR MULTAS

A **CONTABILIDADE** não se responsabiliza por multas de qualquer espécie que venham a ser impostas à **CONTRATANTE**, zelando, no que depender dos seus serviços, para que tal não venha a ocorrer.

Entretanto, caso a multa decorra de negligência ou imperícia da nossa equipe será assegurado à **CONTRATANTE** o direito de ressarcimento.

8 - DA REPACTUAÇÃO

Caso ocorram fatores alheios à vontade da **CONTABILIDADE** que impliquem em aumento dos custos em níveis acima dos suportáveis, poderá ser provocada uma revisão deste contrato, no que se refere aos honorários.

Independente dos aspectos acima, os honorários serão reajustados anualmente sempre que ocorra desvalorização da moeda em percentual acumulado que ultrapasse 5% (cinco por cento).

9 - DAS EXCLUSÕES

Os serviços que não estejam expressamente contidos nessa proposta somente serão executados pela **CONTABILIDADE** após prévio acerto dos honorários.

Contatos: Email: redcontabil@hotmail.com - Fone: 3213-2900 - 3213-7014


423
RST. ESPÍRITO
SANTO - LAR MARCOS

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA

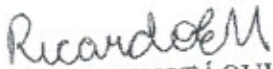
10 - DA RESCISÃO

Esse contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja informado pela parte interessada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sendo devido o faturamento no mês de aviso prévio.

E, assim, caso V.Sas. concordem com os termos desta carta-proposta, solicitamos que seja colocado o "De Acordo" na via anexa para que surta efeitos de Contrato.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2021.


RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA
Contador - CRC MG 50953

De acordo _____/_____/_____

(carimbo e identificação)